

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 024/97**

**Dispõe sobre oficialização do dia do  
Município, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de Dezembro como o dia do Município de Pingo D'Água, sendo esta data feriado Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 24 de Fevereiro de 1.997.

**José Marinho de Souza**  
*Prefeito Municipal*